



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC

Reunião:	ORDINÁRIA N° 601
Decisão:	CEEC/RN N° 1767/2018
Referencia:	PROCESSO(S) FISCAL(IS) - 4403265/2017 (38065/2017)
Interessado:	PARQUE INCORPORAÇÕES EIRELI - ME

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) - Exercício Ilegal - Pessoa Jurídica sem objetivo pertinente as atividades sujeitas a fiscalização - Artigo 6º, alínea "a" da Lei Federal nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua Reunião Ordinária nº 601, realizada em 13 de setembro de 2018, analisando o relato do(a) Conselheiro(a) Engº Civil RONALD CAVALCANTE DANTAS, DECIDIU, por unanimidade de votos, pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) **PROCESSO(S) FISCAL(IS) n° 4403265/2017 (38065/2017)**, lavrado(s) contra **PARQUE INCORPORAÇÕES EIRELI - ME**, considerando que o(a) interessado(a) não regularizou a pendência nem apresentou defesa, portanto é considerado REVEL. Coordenou a Reunião o(a) Engº Civil **JORIAN ALVES DE MORAIS**. **Votaram os Senhores Conselheiros:** ALESSANDRO RICARD COSTA DE ARAÚJO CÂMARA, CLÁUDIO NEGREIROS BEZERRA, FABIANO KARLO MARTINS VARELA CAMILO, FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO, JOÃO LUCIANO DANTAS DE FARIA, JOSÉ JÁCOME NETO, JOSÉ SANDE GERMANO MARTINS, LUCIANO CAVALCANTI XAVIER, LUCILDO HILDEGARDES CÂMARA, MANOEL LNEÁS PEREIRA DIAS, REGINALDO CLEMENTE, RONALD CAVALCANTE DANTAS e VITAL DUARTE NÓBREGA.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 13 de setembro de 2018


Engº Civil JORIAN ALVES DE MORAIS
Coordenador da CEEC